



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF

Termo Aditivo nº 004 /2016

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2014, <u>LOTE N° 01</u>, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A <u>CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF</u> E A EMPRESA <u>WR</u> COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 071.000.098/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF n° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n°. 175505 SSP/DF, CPF n°. 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n° 06.091.637/0001-17, com sede na ADE, Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102/104, Águas Claras-DF, CEP: 71.986-180, representada neste ato por seu Sócio RENATO MARINHO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1.585.422 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 793.799.661-72, residente e domiciliado na QS 08, Conjunto 410ª, Casa 31, Águas Claras-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO, LOTE N. 01, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

01



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



CLÁUSULA PRIMEIRA – será concedida à CONTRATADA a repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e com espeque no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o valor global anual do Contrato ser alterado para R\$ 155.895,12 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2016 até o fim do contrato, em 30 de setembro de 2016, conforme Nota de Empenho número 2016NE000214, emitida em 02/05/2016, nos termos do Decreto Distrital n. 36.063/2014 e com fundamento no art. 40, XI da lei n.º 8.666/1990, devendo os valores correspondentes vencidos até a presente data, serem pagos em duas parcelas, na data do vencimento apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

II - Fonte de Recursos: 510 - Recursos próprios;

III - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.6978

IV – Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais –
 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

V – Grupo de Despesa: 33 - Dispêndio

VI - Esfera: 3 - Dispêndio

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho total para pagamento do acréscimo desta repactuação é de R\$ 18.731,52 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2016NE000214 emitida em 02/05/2016, na modalidade "ORDINÁRIA".

2







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 25 de maio de 2016.

Pela CEASA/DF

José Deval da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA

Renato Marinho de Araújo
Representante legal

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

Nome

O36. 473. 396/95

CPF/MF n°

CPF/MF n°

CPF/MF n°